

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, empresário, contador com registro no CRC-PI 010319/O-5 S/MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 10/09/1983, Identidade: 2.040.770 SSP-PI, CPF 002.365.453-88 residente e domiciliado na Rua Adão Belarmino, nº 2003, bairro Flores, CEP 65636-540 em Timon - MA. Empresário Individual, com sede fórum jurídico na Avenida. Jacob Almendra, nº 72, sala A bairro Porenquanto, CEP 64003-000 na cidade de Teresina - PI, inscrita na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI** sob o **NIRE 228.0099299-5** de **11/06/2015**, inscrito no CNPJ sob o Nº **22.629.205/0001-73**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez admitindo-se como sócio **LUCAS CAMPELO**, brasileiro, empresário, contador com registro no CRC-PI 008643/O-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 27/04/1985, Identidade: 2.101.191 SSP-PI, CPF 003.545.423-70 residente e domiciliado no Conjunto Saci, 15 quadra 35, bairro Saci, CEP 64020-300 em Teresina - PI. Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que será regida pelo presente CONTRATO SOCIAL na qual se obrigam os sócios:

Clausula 1ª – A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas conforme abaixo:

Atividade Principal:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Atividades Secundárias:

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:51 SOB Nº 22200503705.
PROTOCOLO: 190101881 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747820. NIRE: 22200503705.
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 17/06/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

**INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8219-9/01 – Fotocópias;

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6920-6/01 – Atividades de contabilidade;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de digitação de textos).

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Clausula 1ª – A Sociedade girará sob a denominação social de **SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, com a expressão de fantasia **SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA**.

Clausula 2ª – A Sociedade terá sede em Teresina - PI, na Avenida Jacob Almeida, Nº 72 sala A, bairro Porenquante, CEP 64003-000.

Clausula 3ª - A Sociedade poderá abrir e fechar, filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Clausula 4ª – O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, no qual o sócio **GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA** cede e transfere para o sócio admitido **LUCAS CAMPELO** a quantia de 15.000 (Quinze Mil) quotas correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo quitadas



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:51 SOB Nº 22200503705.
PROTOCOLADO: 190101881 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747820. NIRE: 22200503705.
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR

TERESINA, 17/06/2019

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 09
Rubrica

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
1 – GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA	50	15.000	15.000,00
2 – LUCAS CAMPELO	50	15.000	15.000,00
Totais	100	30.000	30.000,00

Clausula 5ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula 6ª – A Sociedade terá por objeto social o seguinte:

Atividade Principal:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Atividades Secundárias:

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8219-9/01 – Fotocópias;

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6920-6/01 – Atividades de contabilidade;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de digitação de textos).

Clausula 7ª – A Sociedade terá prazo indeterminado.

Clausula 8ª – O início de suas atividades será considerada 11/06/2015 conforme registro na junta comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:51 SOB Nº 22200503705.
PROTOCOLO: 190101881 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747820. NIRE: 22200503705.
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 17/06/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Clausula 9ª - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.
Clausula 10ª - Será livre entre os sócios a cessão e transferência de quotas sociais. A transferência a estranho somente poderá ocorrer, com o consentimento de sócio que representem a maioria do capital social.

Clausula 11ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios, **GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA E LUCAS CAMPELO**, os quais representarão em conjunto à sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Clausula 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes, bem como uma antecipação nos lucros conforme parágrafo 3º, do artigo 48 da Instrução Normativa 93/97 da SRFB.

Clausula 13ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Clausula 14ª - Os lucros ou prejuízos verificados por ocasião do encerramento do exercício social serão partilhados entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social. No caso de lucros, a participação dos sócios poderá a critério deles ser em dinheiro ou em formas de novas quotas por incorporação dos lucros ao capital.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:51 SOB Nº 22200503705.
PROTOCOLADO: 190101881 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747820. NIRE: 22200503705.
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 17/06/2019
www.plaudigital.pt.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

Clausula 15ª – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Clausula 16ª – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, e desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Clausula 17ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula 18ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:51 SOB Nº 22200503705.
PROTOCOLO: 190101881 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747820. NIRE: 22200503705.
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA



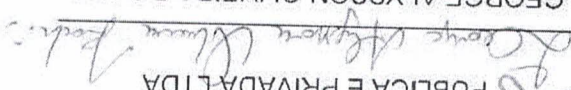
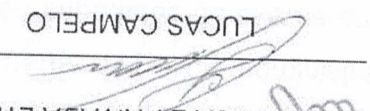
LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 17/06/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Clausula 19ª – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento que a empresa será de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei;

Clausula 20ª – As partes elegem o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que, os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em (01) uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo a mesma arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI) 08 de Abril 2019

 _____ Sócio Administrador	 _____ Sócio Administrador
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA	SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA	LUCAS CAMPELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:51 SOB Nº 22200503705.
PROTÓCOLO: 190101881 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747820. NIRE: 22200503705.
SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
PROCURADOR
LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
TERESINA, 17/06/2019
www.piauidigital.pt.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA

Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-390
FONE: (99) 3326-8080

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: LUCAS CAMPELO, DOU
FE. EM TEST. 3 DA VERDADE, Timon-MA, 06/05/2019.
Juciane Gomes
JUCIANE GOMES-ESCREVENTE
Emol.:15,00 FERC:0,50 Total:15,50 (38)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA

Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-390
FONE: (99) 3326-8080

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: GEORGE ALYSSON
OLIVEIRA ROCHA, DOU FE. EM TEST. 3 DA VERDADE,
Timon-MA, 06/05/2019.
Juciane Gomes
JUCIANE GOMES-ESCREVENTE
Emol.:15,00 FERC:0,50 Total:15,50 (38)



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:51 SOB Nº 22200503705.
PROTOCOLO: 190101881 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747820. NIRE: 22200503705.
SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 17/06/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2040770 SSP PI

CPF 002.365.453-88 **DATA NASCIMENTO** 10/09/1983

FILIAÇÃO
PAULO AFONSO RODRIGUES ROCHA
ELITA OLIVEIRA BRITO ROCHA

PERMISSÃO ACC **CAT. HAB.** AB

Nº REGISTRO 04757215020 **VALIDADE** 18/02/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 17/09/2009

OBSERVAÇÕES

George Alysson O. Rocha

LOCAL SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 21/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
LÉZILENE ANDRÉIA BRITO
Diretora Geral - DGT/STN / MA

71982236648
MA035913821

ASSINATURA DO TITULAR



MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1801465088

PROIBIDO PLASTIFICAR 1801465088

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "JOAO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR
Lucas Campelo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.101.191

NOME LUCAS CAMPELO

FILIAÇÃO SUELY CAMPELO

Teresina-PI.

NASCIMENTO 27.04.1985.

nasc. 196.181, liv.232-a, fls.220,
DOC DIR Exp. Te-PI; 09.01.92, 1º cart.

CPF

Francisco de Chagas Pinheiro Martins
SECRETARIA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29.06.83

